



RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

PARECER JURÍDICO:

Projeto de Lei Ordinária nº 085/2025

Autor: Executivo Municipal

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal requerendo autorização para contratar emergencialmente, com fulcro no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 01 (um) Motorista e 01 (uma) servente para a Secretaria de Assistência Social.

A Justificativa é que se trata de renovação das Leis nº 4.326/2024 e nº 4.365/2024 e que se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Abrigo Municipal Nélio Steigleder, assegurando a manutenção dos contratos da servente e do motorista.

A atuação desses profissionais é fundamental para o pleno funcionamento da instituição. O motorista é responsável por assegurar a mobilidade segura de residentes, servidores e materiais, especialmente em deslocamentos para consultas médicas, compras e outras demandas logísticas. Por sua vez, a servente é indispensável para a manutenção da limpeza e organização do ambiente, promovendo condições adequadas de higiene, saúde e acolhimento.

Diante disso, torna-se indispensável a contratação de uma servente, uma vez que a UBS necessita de manutenção constante da higienização dos ambientes, assegurando condições salubres e seguras tanto para os usuários quanto para os profissionais que atuam no local.



RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO:

A Contratação Emergencial está prevista na Constituição Federal, mas não existe uma lei municipal regulamentando tais contratações, portanto sendo as mesmas realizadas de forma precária e não constitucional, utilizando-se subsidiariamente a Legislação Federal.

CONCLUSÃO:

Feitos estes apontamentos, passo a analisar os aspectos constitucionais e legais da Projeto de Lei Legislativo 085/2025, sobre o qual do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, encontrando-se juridicamente apto para tramitação e ser analisado pelo Plenário.

Em 15 de junho de 2025.

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo